



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

FAQ- Perguntas Frequentes Execução



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

1. Outros membros da IES podem fazer missões com recurso do Comitê Gestor no CAPES-Global.edu, como exemplo o Reitor para assinatura de acordos?

“As missões de trabalho no âmbito do Programa CAPES-Global.edu devem ser realizadas exclusivamente pelos membros formalmente vinculados ao Comitê Gestor e ao Comitê Administrativo da Rede.

Dessa forma, outros membros da IES que não estejam formalmente indicados nessas instâncias não estão autorizados a realizar missões com recursos do Programa, ainda que se trate de autoridades institucionais, como Reitores. E Eventual participação desses atores deverá ser considerada como contrapartida institucional.”

2. Quem pode ser beneficiário de capacitação?

Podem ser beneficiários da capacitação técnicos com vínculo empregatício ou pós-graduandos vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da instituição que participam da proposta CAPES Global.Edu.

O Anexo I do Edital CAPES Global.Edu define, na alteração do seu item 27, **Pós-graduandos** como: "discentes regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação stricto sensu de mestrado ou doutorado, relacionado na proposta de Rede aprovada." E no item 41 define **Técnicos** como: “profissionais com vínculo administrativo ou técnico com as instituições participantes da Rede, atuantes em atividades vinculadas à pós-graduação dando suporte às ações de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização”.

Ademais, conforme as orientações para implementação das bolsas CAPES Global.Edu, "todos os bolsistas para o exterior deverão estar vinculados a um Programa de Pós-Graduação participante da Rede aprovada" e para o caso da **equipe técnica** deverão possuir vínculo de acordo com a estrutura da instituição aprovada, tendo em vista que normalmente prestam serviço para mais de um PPG participante.

3. No contexto das Normas da CAPES como definir “natureza” e “modalidade”?

No contexto das Normas da CAPES, interpreta-se que **natureza** se refere à finalidade ou ao tipo de formação acadêmica (mestrado, doutorado e pós-doutorado), enquanto **modalidade** corresponde à categoria específica da bolsa ou do auxílio prevista no instrumento de seleção (Doutorado Sanduíche no Exterior, Professor Visitante no Exterior (Sênior e Júnior), Capacitação no Exterior, Professor Visitante no Brasil, entre outros).



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Assim, de forma exemplificativa, pode-se considerar que a **formação em nível de doutorado** constitui a **natureza** da atividade, enquanto o **Doutorado Sanduíche no Exterior** representa uma **modalidade** de bolsa destinada ao desenvolvimento parcial dessa formação.

4. Cursos que permaneceram com nota A poderão ser beneficiários na proposta?

Não. Conforme informado no FAQ do Edital, os Programas de Pós-Graduação (PPGs) com conceito "A" puderam constar das propostas de rede na etapa de inscrição. Entretanto, a elegibilidade para recebimento de recursos do Programa está condicionada à obtenção de conceito igual ou superior a 3 na Avaliação Quadrienal 2021–2024.

Dessa forma, os PPGs que permaneceram com conceito "A" após a divulgação do resultado da Avaliação Quadrienal não atendem ao critério de elegibilidade para recebimento de recursos no âmbito do Programa CAPES Global.Edu .

5. Se optarmos pelo TED, é possível aplicar o recurso e usar a aplicação para pagar taxa de administração de fundação de apoio?

“De acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto 10.426/2020 Art. 16 § 6º, é possível a aplicação financeira dos recursos repassados enquanto não utilizados. No entanto, os rendimentos dessa aplicação estão vinculados às mesmas regras do recurso principal, devendo ser obrigatoriamente utilizados exclusivamente nos itens financiáveis previstos no Edital e nas normativas do Programa.

Destaca-se que não é permitida a utilização desses rendimentos para pagamento de taxa de administração de fundação de apoio, devendo sua aplicação observar estritamente as vedações estabelecidas.”

6. É permitida a aquisição de assinatura de softwares?

Será permitida a utilização dos recursos para a aquisição de assinaturas de softwares, desde que estas sejam destinadas às ações de internacionalização e sua aquisição ocorra durante a vigência do projeto.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

7. Profissionais aposentados, poderão participar como beneficiários de missão de trabalho?

No âmbito do Edital Capes-Global.edu, profissionais aposentados **poderão participar como beneficiários de missões de trabalho**, desde que integrem formalmente o corpo docente do Programa de Pós-Graduação (PPG) participante da proposta e apresentem o documento comprobatório de afastamento formal da instituição com ônus Capes por todo o período da missão.

Ressalta-se, contudo, que docentes aposentados **não poderão atuar como coordenadores** de projeto, **nem serão elegíveis para o recebimento de bolsas de estudos**.

8. Os recursos serão limitados apenas para as parcerias internacionais cadastradas na proposta?

Não. No momento da submissão da proposta, serão considerados os parceiros estratégicos para a construção da Rede; no entanto, essa definição não limita, por exemplo, a indicação de bolsistas para Instituições que não estejam formalmente cadastradas na proposta.

9. Há impedimento de um mesmo Programa de Pós-Graduação (PPG) participar de mais de um tema cadastrado na proposta de Rede?

Não. Não há impedimento de um mesmo Programa de Pós-graduação (PPG) ser integrado em mais de um tema dentro da mesma Rede.

10. Será possível a utilização de recurso para trazer pesquisadores ou docentes estrangeiros?

No âmbito do programa, serão concedidas bolsas na modalidade Professor Visitante no Brasil, (PVB), destinadas à atração de docentes ou pesquisadores doutores, residentes e vinculados a Instituições no exterior, com reconhecida trajetória acadêmica, para atuarem em instituições brasileiras. O pagamento dos benefícios será realizado diretamente pela Capes ao pesquisador ou docente estrangeiro. Adicionalmente, no escopo das missões de trabalho internacionais, serão contemplados tanto delegações brasileiras em mobilidade para o exterior, quanto missões de pesquisadores estrangeiros com destino ao Brasil. Para tanto, no que se refere ao valor do auxílio diário a ser pago a membros estrangeiros, deverá ser observado o disposto no Art. 3º da Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

11. O que é comitê Gestor?

O Comitê Gestor é a instância de governança composta, obrigatoriamente, por:

- (1) o(a) pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, ou ocupante de cargo equivalente; e
- (1) o(a) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede.

Ressalta-se que, no caso do(a) responsável pelo setor de Relações Internacionais, a indicação deverá ser nominal. Diferentemente do(a) pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação. As indicações poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a composição institucional vigente do momento.

12. Quais níveis hierárquicos puderam receber a alocação de recursos?

Os recursos puderam ser alocados em três níveis hierárquicos dentro de uma Rede:

1. Comitê Gestor – Sob a responsabilidade do(a) Pró-reitor(a) de Pós-Graduação da instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa.
2. Temas – Coordenadores de Temas que poderão utilizar os recursos em todas as atividades, grupos de pesquisa e programas de pós-graduação vinculados ao tema, abrangendo todas as instituições e institutos participantes da Rede.
3. Projetos de Pesquisa – Vinculados a temas específicos.

13. Será possível realizar remanejamento de recursos entre anos?

Não. O remanejamento de bolsas e custeio de um exercício financeiro para outro não é permitido.

14. Será possível a utilização do recurso para realizar missão nacional?



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Não. Os recursos solicitados à CAPES destinam-se exclusivamente às missões internacionais. Entretanto, as missões nacionais poderão ser apoiadas pelas Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), caso essa modalidade esteja prevista entre os itens de cooperação estabelecidos com a Rede.

15. Como é considerada a participação de cônjuges, companheiros ou parentes em processos seletivos?

Nesses casos, a orientação da CAPES é que o processo seletivo seja conduzido de forma a assegurar plena isonomia entre os candidatos, com regras previamente alinhadas com o Comitê Gestor da Rede, observando as regulamentações aplicáveis sobre conflito de interesses, como a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), o Decreto nº 10.889/2021 (Código de Conduta da Alta Administração Federal) e os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Recomenda-se, portanto, que o(a) gestor(a) e/ou coordenador(a) se declare impedido(a) de participar de qualquer etapa do processo de seleção (análise, classificação ou decisão) de pessoa que possua vínculo, garantindo transparência, equidade e a lisura do certame, conforme disposto no item 16 do Edital.

16. PPGs participantes do CAPES-Global podem integrar, simultaneamente, outros programas da Capes no formato institucional?

Não. Para evitar o sobreposição de ações e a sobreposição de recursos, Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes do CAPES Global.Edu não podem ser beneficiários simultâneos de outros programas da Capes no formato institucional (ex.: PDSE e MOVE LA AMÉRICA). Quanto aos programas de cooperação internacional, estes não serão impactados (ex.: COFECUB e PEC-PG). Destaca-se, ainda, que as restrições específicas serão expressamente previstas nos respectivos instrumentos de seleção.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

17. Pró-Reitores das instituições participantes poderão receber bolsas?

Não, conforme consta no Edital Capes Global.Edu:

“17.7. Ter ciência de que não poderá indicar a si próprio ou candidatar-se como beneficiário de bolsa em qualquer modalidade no âmbito do projeto, enquanto estiver exercendo o cargo de pró-reitor(a). Contudo, fica permitida a participação do(a) pró-reitor(a) nas missões de trabalho previstas, custeadas com recursos de custeio.”

18. Coordenadores de Temas e Projetos poderão receber bolsas?

Conforme consta no Anexo X do Edital Capes Global.Edu, “SUBCLÁUSULA SEGUNDA - São direitos e deveres do (a) COORDENADOR(A)”, item XXV:

“ter ciência de que não poderá indicar a si próprio como beneficiário de bolsa de estudo em qualquer modalidade no âmbito do projeto sob sua coordenação, mesmo que deixe a coordenação do projeto, nem cônjuge, dependente ou parente até 3º grau, conforme disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e na Súmula Vinculante nº 13/STF.”

Além disso, consta também na Portaria Capes nº 8/2018 no Art. 9º É vedado:

- I - Ao(à) coordenador(a) do projeto ser bolsista no âmbito do próprio projeto, mesmo que deixe a coordenação antes do término de sua vigência.
- II - Ao(à) coordenador(a) do projeto afastar-se ao exterior por períodos maiores que 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do projeto, a qualquer pretexto.

19. Onde posso acessar os documentos orientadores do Programa CAPES Global.Edu?

Os documentos orientadores do Programa CAPES Global.Edu, incluindo o Edital, seus anexos, manuais, portarias, ofícios, orientações e demais normativos, estão disponíveis na página oficial do Programa:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu>



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Além disso, para facilitar a consulta, foi disponibilizado um compilado desses documentos, que pode ser acessado no seguinte endereço:

https://drive.google.com/drive/folders/1XLS58gXkR_7i6jDxNlxiLhn2InAr6z99?usp=drive_link